

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Lei nº 093/2022 de 30 de NOVEMBRO de 2022.

Altera a Lei Municipal N.º 72/2021, de 09 de Dezembro de 2021 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAFARNAUM: Faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado a alínea “a”, do art. 2º da Lei Municipal N.º 72/2021, de 09 de Dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, por Decreto na Administração Direta e Indireta, caso essa última venha a ser instituída, observados os arts. 8º, 9º e 13 da Lei Complementar N.º 101 de 2000, mediante a utilização dos recursos:

- a) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias até o limite de 70% (setenta por cento) do orçamento vigente, conforme estabelece o inciso III, do §1º. do Artigo n.º. 43, da Lei 4.320/64;”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cafarnaum – BA, 30 de novembro de 2022

Sueli Fernandes de Souza Novais

Prefeita Municipal

Rua: Djalma Rios, s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br